



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Justificativa ao Projeto de Lei nº 079/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 079/2023, o qual “Aprova, ad referendum, a decisão do Chefe do Poder Executivo e autoriza a contratualização através de Termo Aditivo do Contrato Programa nº 40 para Regime de Concessão com a Corsan para adequação ao Novo Marco do Saneamento Básico Lei 14.026/2020”.

Trata-se de conquista de grande impacto positivo para qualidade de vida e saúde dos nossos cidadãos, pois obtivemos êxito nas tratativas com a nova controladora da Corsan, a empresa Aegea. A decisão só foi possível com o apoio recebido do Poder Legislativo.

Embora não seja obrigatória a autorização legislativa para os atos praticados, conforme preconiza o art. 2º, da Lei 9.074/95, encaminhamos o presente com a finalidade de ratificar a decisão do Poder Executivo e como forma de reconhecer formalmente a importância do Poder Legislativo na construção das políticas públicas em nosso município, bem como para acompanhamento e fiscalização do contrato.

Isto posto, dada a justificativa, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 079/2023, colaborando, desta forma, para a busca do melhor interesse público.

Guaíba, 23 de novembro de 2023.

Marcelo Soares Reinaldo,
Prefeito Municipal

PLE 079/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024706 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CBA8E49DC17ABD4358F99EDF17738F4F





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova, ad referendum, a decisão do Chefe do Poder Executivo e autoriza a contratualização através de Termo Aditivo do Contrato Programa nº 40 para Regime de Concessão com a Corsan para adequação ao Novo Marco do Saneamento Básico Lei 14.026/2020

Art. 1º Por esta lei o Poder Legislativo, ad referendum, aprova a decisão do Chefe do Poder Executivo e autoriza assinatura e contratualização por meio do Termo Aditivo do Contrato Programa nº 40 para Regime de Concessão com a Corsan, conforme documento contido no Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, em 23 de novembro de 2023

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Luis Ernani Ferreira Alves,
Secretário-Geral Municipal de Governo

PLE 079/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024706 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CBA8E49DC17ABD4358F99EDF17738F4F

